



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº16, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

GERAL 950

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 2.673.2020 Pag. 27

Data 25/08/2020

Waldiane Montagna
Assinatura

Hora

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACEQUI, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cacequi, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, é fixado no valor de R\$ 3.890,88.

Art.2º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II - optar pela sua remuneração de origem.

Art.3º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 4.669,06.

Art.4º O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no Art.3º deste artigo.

Art.5º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art.6º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art.7º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Art.8º A ausência injustificada de Vereador, observados os
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



critérios regimentais para essa caracterização, determinará os seguintes descontos do valor de seu subsídio mensal:

I -O desconto será proporcional ao número de sessões ocorridas durante o respectivo mês dividido pelo número de faltas não justificadas do vereador nas respectivas sessões.

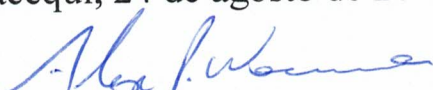
Art. 9º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art.10º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art.11º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

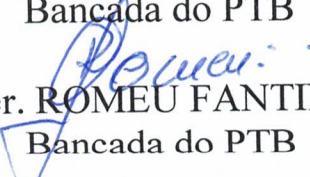
Art.12º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Cacequi, 24 de agosto de 2020.


Ver. ALEX WANCURA
Bancada do PTB


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Bancada do PTB


Ver. RUAN CARAMÊS
Bancada do PTB


Ver. ROMEU FANTINEL
Bancada do PTB

Ver. RENE FERNANDES
Bancada do PROGRESSISTAS

A P R O V A D O

Em 15/08/2020


Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 08/08/2020
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 08/08/2020
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 15/08/2020
Presidente


“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Ver.^a CLÁUDIA GANDOR
Bancada do PROGRESSITAS


Ver.^a ANA PAULA DEL'OLMO
Bancada do MDB


Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO
Bancada do MDB


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Bancada do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

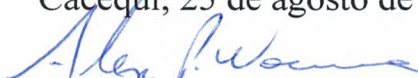


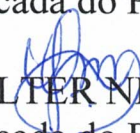
JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os vereadores que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2021, até 60 dias antes das eleições, conforme determina o Art.16 da Lei Orgânica, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei. Salientamos que, os subsídios foram fixados com redução de valores, assim os subsídios serão de R\$ 3.890,88 para os vereadores e de R\$4.669,06 para o presidente.

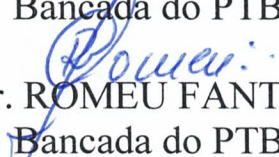
A propositura buscou atender a todos os preceitos constitucionais e levou em consideração a atual situação econômica nacional, estadual e municipal.

Cacequi, 25 de agosto de 2020.

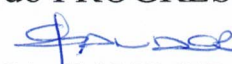

Ver. ALEX WANCURA
Bancada do PTB


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Bancada do PTB

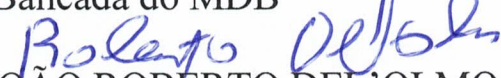
Ver. RUAN CARAMÊS
Bancada do PTB


Ver. ROMEU FANTINEL
Bancada do PTB

Ver. RENE FERNANDES
Bancada do PROGRESSISTAS


Ver.^a CLÁUDIA GANDOR
Bancada do PROGRESSITAS


Ver.^a ANA PAULA DEL'OLMO
Bancada do MDB


Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO
Bancada do MDB

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR
Bancada do MDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”